



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

### PROJETO DE LEI Nº 391/2023

AUTOR: DEPUTADO DANIEL ALMEIDA

Reconhece o artesanato produzido e comercializado diretamente pelas comunidades indígenas como de relevante interesse cultural do Estado do Amazonas.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

**Art. 1º** Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado do Amazonas o artesanato produzido e comercializado diretamente por integrantes das comunidades indígenas.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se comunidades indígenas aquelas organizadas nos municípios de forma coletiva, reconhecidas pelas respectivas entidades de representação, entre elas o Conselho Estadual do Povo Indígenas - CEPI e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

**Art. 2º** O Estado poderá, em cooperação com os municípios, estabelecer políticas de acolhimento e organização para a comercialização do artesanato da cultura indígena em seu território e/ou espaços públicos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS-AM, 19 DE ABRIL DE 2023.**

*Assinatura Digital*

**DANIEL ALMEIDA**

DEPUTADO ESTADUAL - AVANTE

Presidente da Comissão de Política sobre Drogas,  
Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.  
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030  
E-mail: deputado.danielalmeida@aleam.gov.br  
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.017517

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 19/04/2023 11:29:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 324D4736000CAFA0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Deputados,  
Excelentíssimas Senhoras Deputadas,  
Nobres Pares,

Trata-se de Projeto de Lei que visa o reconhecimento do artesanato produzido e comercializado diretamente pelas comunidades indígenas como de relevante interesse cultural do Estado do Amazonas.

A Constituição Estadual de 1989 assegura promover e incentivar a autopreservação das comunidades indígenas, testificando a elas o direito a sua cultura e organização social. Nesse sentido, define que o Poder Público estabeleça projetos especiais para integrar a cultura indígena ao patrimônio cultural estadual do Amazonas.

Algumas comunidades organizadas têm uma produção de artesanatos para a manutenção de seus núcleos familiares de forma rústica e manual. Contudo, os indígenas encontram dificuldades de comercialização, pois de modo geral não há políticas públicas capazes de absorver a demanda e encaminhá-la de forma adequada no comércio local. O artesanato é tradição e alternativa de renda de variadas famílias, e sem essa política, centenas de indígenas não tem esta cultura reconhecida.

Esta propositura tem o objetivo de valorizar e contribuir com nossos povos originários e toda riqueza do artesanato por eles produzidos, pois o artesanato indígena é bastante rico, diverso e indiscutivelmente singular, seja no estilo do trançado dos cestos ou nos ingredientes para a pintura.

Nota-se uma riqueza de detalhes que faz com que cada etnia transmita a sua essência através da sua cultura material, até porque, toda essa produção material é vista pelos indígenas apenas como instrumentos de uso rotineiro, cada objeto tem sua função, seja utilitário, ornamental ou ritualístico.

A arte indígena está intimamente relacionada com a vida cotidiana e com os rituais, esta faz com que cada grupo indígena possa mostrar a sua singularidade.

Dentro da enorme diversidade de culturas indígenas no Brasil, é impossível estabelecer um padrão, ou fazer generalizações, pois cada povo tem seu próprio universo de concepções e crenças.

Com esta propositura, conseguimos mostrar a grande produção artística indígena existente no Amazonas e o quanto esta é rica e diversificada, e mostrar também a dimensão do patrimônio cultural das sociedades indígenas, através do artesanato produzido.

Portanto, ante ao exposto, considerando o interesse público que se reveste a medida, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS-AM, 19 DE ABRIL DE 2023.**

*Assinatura Digital*

**DANIEL ALMEIDA**

DEPUTADO ESTADUAL - AVANTE

Presidente da Comissão de Política sobre Drogas,  
Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.  
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030  
E-mail: deputado.danielalmeida@aleam.gov.br  
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.017517

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 19/04/2023 11:29:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 324D4736000CAFA0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.017517  
Data 19/04/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2023.10000.00000.9.017517**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. DANIEL ALMEIDA  
**Enviado por:** DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA  
**Data:** 19/04/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** SEGUE PL Nº007 - RECONHECE O ARTESANATO PRODUZIDO E COMERCIALIZADO PELAS COMUNIDADES INDÍGENAS.